



**Câmara Municipal de Agudo**  
Estado do Rio Grande do Sul

**AUTÓGRAFO N° 33/2023**

Projeto de Lei nº 36/2023

**CONCEDE INCENTIVO ECONÔMICO À  
EMPRESA CALÇADOS BOTTERO LTDA.**

Art. 1º. Fica o Município de Agudo autorizado a conceder incentivo industrial à empresa CALÇADOS BOTTERO LTDA – CNPJ 90.312.133/0010-87, nos termos da Lei Municipal nº. 2.214 de 04 de maio de 2021, que dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do município de Agudo e que cria o Programa Desenvolve Agudo.

Art. 2º. O incentivo industrial a que se refere este artigo consiste na isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, pelo período de dez (10) anos, com valor anual inicial de R\$ 6.214,50, totalizando um montante de R\$ 85.177,17.

Art. 3º. No Termo de Contrato previsto no art. 8º, II, da Lei 2.214/2021, de 04 de maio de 2021, deverá constar a cláusula de indenização prevista no Parágrafo único, II, do mesmo artigo, se a empresa encerrar suas atividades antes de decorridos 5 (cinco) anos contados da concessão da primeira parcela do benefício.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da seguinte rubrica do orçamento de 2023 a 2033:

1079 – Fomento à Industrialização  
3.3.60.45.01 – Subvenções econômicas  
001 – livre

Art. 5º. O incentivo de que trata esta lei será concedido no exercício de 2023 a 2033.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudo, 16 de junho de 2023.

Ver. Auro Kirinus  
Presidente

Ver<sup>a</sup> Izabel Lamaison  
Vice-Presidente

Ver. Gerson Halberstadt  
Secretário